

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE 33.3.0029215-2

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

1. **Data, Hora e Local:** realizada ao 14º dia do mês de dezembro de 2021, às 11:00 horas, na sede da Orizon Valorização de Resíduos S.A., situada na Rua Joaquim Palhares, 40, 1º andar (parte), Bairro Cidade Nova, CEP 20260-080, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Companhia"), e mediante videoconferência, conforme permitido no §2º, artigo 16 do Estatuto Social da Companhia.

2. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas constantes do final desta ata.

3. **Composição da Mesa:** assumiu a presidência da sessão o Sr. Ismar Machado Assaly, que convidou o Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos para secretariá-lo.

4. **Ordem do Dia:** examinar e deliberar sobre as matérias abaixo:

4.1. Retificar a deliberação 5.1 da reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 16 de novembro de 2021 ("RCA ORVR"), que aprovou a 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, da Orizon Meio Ambiente S.A., sociedade anônima com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Palhares, n.º 40, 1º andar (parte), Cidade Nova, CEP 20.260-080, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 03.279.285/0001-30 ("Orizon") ("Debêntures"), para incluir um novo item em tal deliberação, refletindo uma característica adicional das Debêntures.

4.2. A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da emissão das Debêntures.

5. Deliberações: após discutir as matérias constantes da Ordem do Dia, os Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Retificar a deliberação 5.1 da RCA ORVR, que aprovou a emissão das Debêntures pela Orizon, para incluir o novo item XXIX em tal deliberação, que inclui uma característica adicional nas Debêntures, conforme redação abaixo:

"XXIX. Multa por Descumprimento de Obrigação. Em caso de descumprimento de determinadas obrigações previstas na Escritura de Emissão, a Orizon deverá pagar, a partir do mês imediatamente subsequente ao mês em que ocorreu referido descumprimento (inclusive), mensalmente, até que seja verificado o cumprimento da obrigação acima referida, uma multa (i) aos Debenturistas titulares de Debêntures da Primeira Série, em valor equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) do saldo da soma do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série e dos Juros Remuneratórios da Primeira Série incorridos até a data do efetivo pagamento da multa (i.e., "valor de curva" das Debêntures da Primeira Série), e (ii) aos Debenturistas titulares de Debêntures da Segunda Série, em valor equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) do saldo da soma do Valor Nominal Unitário da Segunda Série e da Remuneração da Segunda Série incorrida até a data do efetivo pagamento da multa (i.e., "valor de curva" das Debêntures da Segunda Série) ("Multa por Descumprimento de Obrigação"). Para fins de esclarecimento, a Multa por Descumprimento de Obrigação deixará de ser devida a partir do momento em que seja verificado o cumprimento da obrigação prevista na Escritura de Emissão. A Multa por Descumprimento de Obrigação deverá ser paga no 10 (décimo) dia de cada mês (e, em caso de impossibilidade, no Dia Útil imediatamente subsequente)."

5.2. A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a realização da emissão das Debêntures pela Orizon.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco. O encerramento e as assinaturas seguem na próxima página.]

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata na forma sumária que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Conselheiros Presentes: Ismar Machado Assaly, Milton Pilão Júnior, Fábio Vettori, Geoffrey Cleaver, Dalton Assunção Canelhas, Jerson Kelman e Karla Bertocco Trindade. Mesa: Presidente: Ismar Machado Assaly. Secretário: Leonardo Roberto Pereira dos Santos.

“Confere com o original lavrado em livro próprio de Registro de Atas do Conselho de Administração”.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de dezembro de 2021.

Mesa:

Ismar Machado Assaly

Presidente

Leonardo Roberto Pereira dos Santos

Secretário